VEREADOR JULIO CESAR MORAES GONTIJO
Rua Pref. Ismael Furtado no 335 - Centro
E-mail. juliodosindicatopt@hotmail.com – Site: www.juliodosindicato.com.br
Telefax: (34) 9961-0840 / 9961-1370
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº 42 /2018.

Fica modificado o art. 11 da lei ordinária municipal de nº-1.945/2.008 entre o Município de Carmo do Paranaíba/MG e a COPASA, e diminui a taxa de Coleta de Esgoto.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Altera-se a redação do art. 11 da lei ordinária municipal de nº-1.945/2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 11 A tarifa a ser paga pelos usuários dos serviços de esgotamento sanitário, será de 20% (vinte por cento) do valor da tarifa de água, e somente após a implantação e operação do tratamento de esgoto em sua totalidade.**

Art. 2º. Os moradores do município de Carmo do Paranaíba/MG e os moradores do Distrito de Quintinos ficam beneficiados com esta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 2018.

Autoria: JULIO CESAR MORAES GONTIJO

-VEREADOR -MDB

Justificativa:

Faz-se necessário a criação deste Projeto de Lei, pois a inadimplência e o descumprimento contratual da COPASA em relação ao Contrato que a mesma firmou com o município, já completa quase uma década.

Essa atitude prejudica imensamente à nossa população, já que a empresa não trata o nosso esgoto conforme foi contratado e anunciado pela COPASA por diversas vezes.

O descaso é tão grande por parte da mesma, que na última audiência realizada no fórum, entre a COPASA e o MUNICÍPIO nem um advogado da empresa foi enviado para acompanhar a audiência, o que demonstra grande desrespeito para com o nosso povo.

Diante de todos esses anos, não cumprindo o contratado, no que diz respeito ao tratamento de esgoto e também a cobrança da taxa de coleta pela mesma, cobrada onde a COPASA recebeu milhares de reais de nosso povo, sendo uma grande parte destes valores indevida, não nos restando outra opção a não ser elaborar este Projeto de Lei para proteger e defender nosso povo, e o mesmo tem por objetivo extinguir por vez este tema, em nosso município, ou seja, não terão preços exorbitantes na taxa de tratamento de esgoto no município de Carmo do Paranaíba/MG.

A COPASA descumpriu diversas cláusulas, alíneas e parágrafos do Contrato de Programa firmado entre a mesma e o município de Carmo do Paranaíba/MG que seguem:

- Descumpriu a alínea **D** da **cláusula primeira** em seu **parágrafo primeiro**;
- Incompatibilidade com o **caput** da **cláusula terceira**;
- Descumprimento total do **parágrafo quarto** da **cláusula quarta**;
- Descumprimento da alínea **C** e **J** da **cláusula quinta**;
- Descumprimento da alínea **F** item **2** da **cláusula sexta**;
- Descumprimento do **caput** da **cláusula décima segunda**, e alíneas **A** e **B** da mesma omissão da SEDRU no **parágrafo segundo**;

Carmo do Paranaíba/MG 06 de Novembro de 2018.

Autoria JULIO CESAR MORAES GONTIJO

-VEREADOR -MDB